

ECONOMIA CRIATIVA, TECNOLOGIA E COMPETITIVIDADE: PROPRIEDADE INTELECTUAL E TURISMO.

CREATIVE ECONOMY, TECHNOLOGY AND COMPETITIVENESS: INTELLECTUAL PROPERTY AND TOURISM.

Janaina Cardoso de Mello*

Resumo:

O artigo traz como proposta identificar, através da metodologia da prospecção de depósitos e publicações nas bases de registro de Propriedade Intelectual nacional e internacional, os produtos direcionados à área do turismo, em suas distintas segmentações, que nos séculos XX e XXI têm despontado como instrumentos de customização e potencial competitivo na perspectiva da Economia criativa.

Palavras-chave: Inovação. Prospecção. Turismo. Competitividade. Economia.

Abstract:

The article brings as a proposal to identify, through the methodology of prospecting for deposits and publications on Intellectual Property registration, targeted products to the tourism, in different segmentations, which in the 20th and 21st century has emerged as instruments of customization and competitive potential in the context of the creative economy.

Keywords: Innovation. Prospecting. Tourism. Competitiveness. Economy.

Introdução

O Instituto de Propriedade Industrial (INPI) foi criado em 1970, configurando-se como uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, tendo por atribuições o aperfeiçoamento, a disseminação e a gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria.¹

Ao assegurar os direitos de propriedade intelectual de diversas modalidades, o INPI em sua definição de estrutura enfatiza que: “na economia do conhecimento, estes direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas”.²

A legislação pertinente é ressaltada pelo INPI à partir da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996 que regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial; a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências; a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que cria o Instituto Nacional

* Graduada em História (UERJ), Mestre em Memória Social (UNIRIO), Doutora em História Social (UFRJ), atual Mestranda em Turismo (IFS) sob a orientação da Profa. Dra. Fabiana Faxina (IFS) e co-orientação do Prof. Dr. Ricardo Lanzarini (IFSP). E-mail: janainamello@uol.com.br.

¹ Conferir em: <http://www.inpi.gov.br/sobre/estrutura>, Acesso em: 02/09/2016.

² Idem, ibidem.

da Propriedade Industrial e dá outras providências; o Decreto nº 7.356, de 12 de novembro de 2010, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções Comissionadas e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, e dá outras providências e a Portaria nº 149, de 15 de maio de 2013 contendo o Regimento interno do INPI. São referenciadas ainda a Convenção da União de Paris; a TRIPS (em português, conforme publicação no DOU 31/12/1994, Seção I, Suplemento ao N.248-A) e a Legislação de propriedade industrial dos países da OMPI, além de uma série de resolução e normativas internas do INPI que abrangem o período de 2013 a 2015.³

Essa instância tem se tornado, cada vez mais, um importante aparelhamento burocrático para o cuidado com as ideias inovadoras e suas tecnologias criativas, incluindo nesse repertório aquelas voltadas para o turismo. Por isso, as considerações do Relatório *Future Traveller Tribes 2020* (Henry Centre Headlight Vision e Amadeus) de 2007, afirmavam:

a tecnologia da informação, os sistemas de distribuição, as técnicas de sensoriamento e identificação continuam a avançar. Bem alinhavadas, possibilitarão ao provedor de viagens oferecer uma experiência mais eficiente, mais fluida e mais envolvente em todas as etapas da viagem do cliente – na reserva, no check in, durante o voo e na retirada da bagagem.⁴

Sob esse norte, o artigo traz como proposta identificar, através da metodologia da prospecção de depósitos e publicações nas bases de registro de Propriedade Intelectual nacional e internacional, os produtos direcionados à área do turismo, em suas distintas segmentações, que nos séculos XX e XXI têm despontado como instrumentos de customização e potencial competitivo na perspectiva da Economia criativa.

De acordo com Ana Carla Reis:

O conceito de economia criativa origina-se do termo *indústrias criativas*, por sua vez inspirado no projeto *Creative Nation*, da Austrália, de 1994. Entre outros elementos, este defendia a importância do trabalho criativo, sua contribuição para a economia do país e o papel das tecnologias como aliadas da política cultural, dando margem à posterior inserção de setores tecnológicos no rol das indústrias criativas.⁵

³ Ibid.

⁴ *Apud* NETTO, Alexandre Panosso; ANSARAH, Marília Gomes dos Reis. Segmentação do Turismo: panorama atual. In: _____ (Eds.) *Segmentos do mercado turístico: estudos, produtos e perspectivas*. Barueri, São Paulo: Manole, 2009, p. 34.

⁵ REIS, Ana Carla Fonseca. *Economia criativa: como estratégia de desenvolvimento: uma visão dos países em desenvolvimento*. São Paulo: Itaú Cultural, 2008, p.16.

Inspirados por esse horizonte surgem as cidades criativas “[...] constituídas de elementos como a criatividade e a inovação baseadas no conhecimento humano, fatores geradores de economia e de qualidade de vida nos centros urbanos”.⁶

Muito próxima das “*Smart Cities*”, pois conforme o Instituto para *Smart Communities* da Califórnia: “Comunidade Inteligente é uma comunidade que fez um esforço consciente para usar a tecnologia da informação para transformar a vida e o trabalho dentro de seu território de forma significativa e fundamental, em vez de seguir uma forma incremental”.⁷

Komninos chama a atenção para o fato das cidades inteligentes evoluírem na direção de uma forte integração de todas dimensões da inteligência: humana, coletiva e artificial, disponíveis em uma cidade. Elas são construídas como aglomerados multi-dimensionais, combinando as três principais dimensões.⁸

Embora sejam semelhantes, os conceitos em torno de cidades e turismo criativos são bem abrangentes, dinâmicos e dialogam com as possibilidades tecnológicas do desenvolvimento das cidades e da elaboração de seus destinos turísticos de modo inteligente. Por isso, ao caminhar por essa seara, cabe-nos inquirir: qual o papel dos sistemas de informação de registro de Propriedade Intelectual do turismo nessas cidades plurais e ressignificadas?

A prospeção nas bases do INPI, WIPO, SPACENET e outras: o registro do turismo como inovação tecnológica.

Quando se trata de inovação tecnológica a primeira ação à ser realizada para identificar a originalidade de um produto é a prospeção nas bases do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), isto posto que no Brasil o mesmo concentra informação em ordem cronológica e com detalhamento de dados de abertura de processos com solicitação de patentes, *softwares*, marcas e Indicação Geográfica (IG).

A prospeção ou “busca de anterioridade” utiliza as ferramentas da própria plataforma do INPI (www.inpi.org) e na opção “Patentes” tendo como entrada o termo “Turismo”, foram

⁶ ASHTON, Mary Sandra Guerra. Cidades criativas: produção e consumo turístico. In: NETTO, Alexandre Panosso; ANSARAH, Marília Gomes dos Reis (Orgs.) *Produtos turísticos e novos segmentos de mercado*. Planejamento, criação e comercialização. Barueri, SP: Manole, 2015, p.295.

⁷CALIFORNIA INSTITUTE FOR SMART COMMUNITIES. *Ten Steps to Becoming a Smart Community* (2001). Disponível em: http://www.smartcommunities.org/library_10steps.htm, Acesso em: 06/08/2016.

⁸ KOMNINOS, N. *The Architecture of Intelligent Cities*, Conference Proceedings Intelligent Environments 06, Institution of Engineering and Technology, 2006, pp. 17-18; KOMNINOS, N. *Intelligent Cities and Globalization of Innovation Networks*, London and New York, Routledge, 2008, p.122-123.

apresentados 17 resultados, sendo o primeiro datado de 28 de abril de 1978 referente à um “Sistema de Caderneta de Turismo”, Patente de Modelo de Utilidade, sob o número MU 5800523-4, constando como depositante e inventor João Matos Tavares, do Rio Grande do Sul. Em 04 de dezembro de 1979 houve a publicação do Pedido de Privilégio de uso.

O relatório descreve o produto como duas “cadernetas de pagamentos” onde se pode divisar na capa a inscrição “CADERNETA NACIONAL DE TURISMO E LAZER – Agencia de Turismo Sheini Reg. Emb. 080051400.9 Rua Jerônimo Coelho, 257 – Fone: 21-2568”. Constando em seu interior cupons com as prestações à serem quitadas, funcionando como uma nota promissória com data de vencimento, valor, juros em caso de atraso e espaço para assinaturas. Uma das cadernetas é para pagamentos à empresa de turismo e a outra um sistema de cupons que permite o pagamento de serviços de turismo.

Os serviços fornecidos por esse produto, pago antecipadamente pelo usuário, são: gastos com passeios constantes na programação da vendedora, passagens, excursões, reservas de hotéis e guias turísticos, prioridade de atendimento.

No pedido ao INPI, consta como reivindicações: o uso do “sistema de cadernetas de turismo” com toda a sua descrição anteriormente fornecida.

Figura 1: Resultados na Base de Dados de Patentes do INPI (Busca por “Turismo”)

The screenshot shows the INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) search results for the keyword 'Turismo'. The page header includes the INPI logo and navigation links like 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below the header, there's a search bar and a 'Consultar por:' section. The main content is a table of search results with columns for 'Pedido', 'Depósito', 'Título', and 'IPC'. The table lists 17 patent entries, with the first one being MU 9002664-0, dated 22/12/2010, titled 'DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM VEICULO DE TRACÃO MUSCULAR PARA VENDA, PUBLICIDADE, LANÇAMENTO, EXPOSIÇÃO, PASSEIO, LOCAÇÕES E TURISMO'.

Pedido	Depósito	Título	IPC
MU 9002664-0	22/12/2010	DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM VEICULO DE TRACÃO MUSCULAR PARA VENDA, PUBLICIDADE, LANÇAMENTO, EXPOSIÇÃO, PASSEIO, LOCAÇÕES E TURISMO	B62K 7/00
MU 9002337-4	16/12/2010	DISPOSIÇÃO TÉCNICA INTRODUZIDA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DESTINADO A TRANSPORTES COLETIVOS DE TURISMO OU DE CARGA DE PEQUENO PORTE	B60H 1/00
PI 0900262-6	16/02/2009	SISTEMA INTEGRADO APLICADO NO TURISMO URBANO REALIZADO POR ÔNIBUS E VEÍCULOS EQUIVALENTES	G08G 9/00
PI 0811959-7	14/05/2008	MÉTODO E SISTEMA PARA CRIAR ROTAS DE TURISMO ADAPTADAS PARA SEREM UTILIZADAS POR UM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL.	G01C 21/20
MU 8303268-1	29/12/2003	PUBLITV-PAINEL INFORMATIVO PARA TÁBUA DE MARÉS, MERCHANDISING E TURISMO	G09F 13/02
PI 0201739-3	30/04/2002	MÉTODO APLICADO NO GERENCIAMENTO DO SETOR DE TURISMO CORPORATIVO	G06Q 50/14
PI 0100573-1	02/02/2001	MÉTODO E SISTEMA PARA PREPARAR CENTRO, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONGRESSO E EVENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, TURISMO E LAZER	E04H 3/10
PI 0004814-3	29/09/2000	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E NEGOCIAÇÃO INTEGRADO AO TURISMO E ENTRETENIMENTO	G06F 17/30
PI 9704944-1	30/09/1997	ÔNIBUS, EM PARTICULAR UM ÔNIBUS DE TURISMO OU REGULAR, E, ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PARA SER UTILIZADO COM UM ÔNIBUS	B60R 1/08
MU 7601350-2	09/05/1996	TOBOGÃ ELEVADIÇO PARA EMBARCAÇÕES DE TURISMO E LAZER	A63G 21/20
MU 7400907-9	22/04/1994	"SISTEMA DE TURISMO PARTICIPATIVO"	A63J 3/00
PI 9103020-0	10/07/1991	RECEPCIONAMENTO PRA AGÊNCIAS DE TURISMO E SIMILARES	G09F 19/00
PI 8604602-0	19/09/1986	MECANISMO DE SEGURANCA PARA VEICULO DE CARGA OU TURISMO	B60D 1/12
PI 8502340-0	07/05/1985	MECANISMO DE SEGURANCA PARA VEÍCULO DE CARGA OU TURISMO	B62D 53/08
MU 6401599-8	21/09/1984	PROJETO DE TURISMO:HOTEL LOCALIZADO ENTRE OS PILARES E SOB A PONTE RIO-NITEROI	E04H 3/02
PI 8203017-0	24/05/1982	CHEQUE DE VIAGEM PARA TURISMO SEM IMPOSTOS	B42D 15/02
MU 5800523-4	28/04/1978	SISTEMA DE CADERNETA DE TURISMO	-

Fonte: <http://gru.inpi.gov.br/pePI/servlet/PatenteServletController>, Acesso em: 02/09/2016.

Dos 17 resultados (figura 1), 3 são destinados à agências de turismo, 1 para hotelaria, 8 para transportes, 4 de sistemas de informação e 1 de *marketing*. O último pedido foi depositado em 22 de dezembro de 2010. Existe uma norma de sigilo do INPI na qual o depositante pode pedir que, durante o período máximo de dois anos, sua solicitação (relatório do pedido) não fique visível ao público. Porém, somente aqueles protocolos de meados de 2014, 2015 e 2016 se enquadrariam nesse critério, revelando portando uma estagnação entre 2011 e 2013. Observa-se ainda que houve 4 pedidos na década de 1980, 4 pedidos também na década de 1990 e 8 pedidos à partir dos anos 2000, revelando um maior interesse privado no registro de patentes voltadas para a área turística nesse momento.

A literatura à respeito da trajetória do desenvolvimento do turismo afirma que somente na década de 1970, os países da América Latina passaram a elaborar seu Plano Nacional de Turismo, todavia num contexto de insuficiência de técnicos e estrutura administrativa de órgãos oficiais precárias, inviabilizando os resultados. Nessa época, Rio de Janeiro e São Paulo, no Brasil atraíam o interesse de estudos para o desenvolvimento turístico no litoral.⁹ Dados que talvez justifiquem o baixo quantitativo de inovações patenteáveis na área do turismo entre 1970 e 1999.

Em 24 de maio de 1982, foi depositado o Pedido de Patente de Invenção, numeração PI 8203017, de um “Cheque de viagem para turismo sem impostos”, tendo como depositante e inventor Francisco Ebling, do Rio de Janeiro. O produto solicitado é descrito como composto de uma folha retangular com os nomes do país, da instituição bancária de origem e daquela que emitiu o cheque, assim como o valor nominal, a bonificação concedida sobre o valor, seu número e série de emissão. Possui espaços livres para a assinatura, a contra-assinatura e o visto do caixa-pagador. Há impresso ainda uma nota de que o pagamento será realizado no país emitente e na respectiva moeda.

Citando a assertiva de Coyne, Vieira e Hoffman ressaltam o papel da demanda ao se partir do princípio de que uma vantagem competitiva sustentável é obtida quando realizam-se três condições: os consumidores sentem uma diferença consistente entre os atributos dos produtos da empresa e os da concorrência; essa diferenciação é resultado de uma lacuna de capacidade entre a empresa e a concorrência; e essas duas distinções são duradouras. Assim,

⁹ SANTOS, Mary Nadja Lima. *Políticas públicas de turismo e os investimentos no território do Polo Costa dos Coqueirais em Sergipe, Brasil*. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2013, p.146.

vantagens competitivas derivam de desigualdades entre competidores, sendo que essas devem ser percebidas pelo mercado, ou seja, devem refletir em algum critério que influencie a decisão de compra.¹⁰

Nos anos 2000, ainda a busca por melhorar a oferta turística, concentrando as ofertas de serviços em um único instrumento está presente no pedido de Patente de Invenção de um “Sistema de informação e negociação integrado ao turismo e entretenimento”, depositado em 29 de setembro de 2000, sob a numeração PI 0004814-3 A2. Constam como depositante a empresa Passaporte Brasil S.A (BR/SP) e como inventores Francisco Fanizzi Neto / José Humberto Affonseca Sobrinho. O sistema buscava integrar, através de um cartão de serviços múltiplos e de aceitação nacional, um sistema de multimeios de fidelização e premiação. O sistema de informação e negociação era composto por uma base de dados central, com comunicação simultânea através das interfaces de comunicação e negócios; interface correspondente à *internet*, interface correspondente a *intranet* e interface correspondente a *extranet*.

Dentre todos, destaca-se o pedido internacional de Patente de Invenção do “Método e sistema para criar rotas de turismo adaptadas para serem utilizadas por um sistema de navegação portátil”, protocolado pela empresa italiana TELETRON EURORICERCHE S.R.L., tendo como inventor Georgio Pelosio. Depositado em 14 de maio de 2008 sob o número PI 0811959-7 A2, ainda estava em tramitação no INPI em 11 de novembro de 2014, por isso não constando relatório com maiores detalhes do produto.

Do ano de 2010, ressalta-se o pedido de Patente, na modalidade de utilidade, para a “Disposição construtiva aplicada em veículo de tração muscular para venda, publicidade, lançamento, exposição, passeio, locações e turismo”, sob o número MU 9002664-0 U2, com depósito em 22 de dezembro de 2010 realizado por Guilherme Preto Calacibeta, em São Paulo, e tendo como inventor Adrianus Cornelis Wiero. A descrição do produto o concebe com:

[...] um corpo principal formado a partir de chassi dotado em sua seção inferior de eixos transversais, providos de rodas acionadas por eixos longitudinais, dotados de diversas rodas dentadas movida rotacionadas por correntes comandadas por rodas dentadas motoras acionadas por pedais, dispostos na seção inferior de selins acoplados em estruturas tubulares fixadas no dito chassi, que projeta verticalmente hastes de sustentação, cuja seção mediana recebe a fixação de uma armação que superiormente detém pranchas formando balcões, enquanto na seção superior das ditas hastes de sustentação, recebem uma cobertura, sendo a seção traseira do chassi dotado

¹⁰ VIEIRA, Daniel Pires; HOFFMAN, Valmir Hemil. Competitividade e desenvolvimento: um estudo em destinos indutores do turismo brasileiro. *Revista Alcance*, v. 20, n.3, 2013, p.403. Disponível em: <http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/ra/article/view/4385>, Acesso em: 04/09/2016.

de banco e encosto, e a seção dianteira de um volante e barril seguido de pára-choque, configurando um veículo.

O veículo projetado parece ter como inspiração as clássicas “Jardineiras”, ou seja, um meio de transporte sob rodas, muito semelhante aos antigos bondes à tração animal, com ampla ventilação dadas as janelas de grande envergadura e quantidade, propícias para a fruição das paisagens na realização do percurso à baixa velocidade, sem agressões à natureza por investir em pedais ao invés de motores à diesel. Na contemporaneidade, os ônibus com andar aberto superior usado em pacotes turísticos para rotas urbanas em vários países assume parte dessa função, contudo sem o mesmo charme e cuidado ecológico.

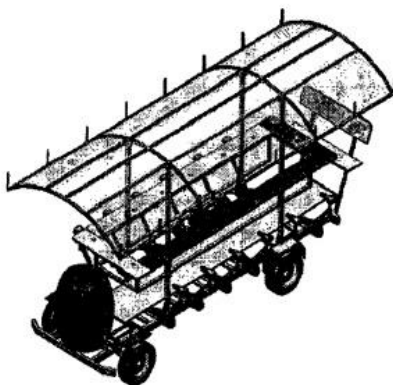
Figura 2: Fragmento de Relatório de Solicitação de Patente – Modelo de Utilidade, INPI.

(54) **Título:** DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM VEÍCULO DE TRAÇÃO MUSCULAR PARA VENDA, PUBLICIDADE, LANÇAMENTO, EXPOSIÇÃO, PASSEIO, LOCAÇÕES E TURISMO

(73) **Titular(es):** GUILHERME PRETO CALACIBETA

(72) **Inventor(es):** ADRIANUS CORNELIS WIERO

(57) **Resumo:** DISPOSIÇÃO CONSTRUTIVA APLICADA EM VEÍCULO DE TRAÇÃO MUSCULAR PARA VENDA, PUBLICIDADE, LANÇAMENTO, EXPOSIÇÃO, PASSEIO, LOCAÇÕES E TURISMO. compreendido por um corpo principal (1) formado a partir de chassi dotado em sua seção inferior de eixos transversais, providos de rodas acionadas por eixos longitudinais, dotados de diversas rodas dentadas movida rotacionadas por correntes comandadas por rodas dentadas motoras acionadas por pedais, dispostos na seção inferior de selins acoplados em estruturas tubulares fixadas no dito chassi, que projeta verticalmente hastes de sustentação, cuja seção mediana recebe a fixação de uma armação que superiormente detém pranchas formando balcões, enquanto na seção superior das ditas hastes de sustentação, recebem uma cobertura, sendo a seção traseira do chassi dotado de banco e encosto, e a seção dianteira de um volante e barril seguido de pára-choque, configurando um veículo.



Fonte: Publicação na RPI – Revista de Propriedade Industrial do INPI, Nº: 2204, em 02/04/2013.

Dos 17 pedidos de Patente depositados no INPI, vinculados à área do Turismo, somente foram concedidos os registros para: o “Mecanismo de segurança para veículo de carga ou turismo” (PI 8502340-0 B1, em 18/02/1992) e o “Ônibus, em particular um ônibus

de turismo ou regular, e, espelho retrovisor externo para ser utilizado com um ônibus” (PI 9704944-1 B1, em 22/07/2003).

Se observa que muitos indeferimentos de solicitações foram feitos em razão do pedido não estar de acordo com a legislação de Propriedade Intelectual em vigor no momento da requisição, pelo não pagamento da taxa de patente ou arquivado pelos depositantes não terem requisitado o exame no período legal.

A primazia do desenvolvimento de produtos à serem patenteados no setor de viagens turísticas evidencia que:

[...] a competitividade dos últimos anos tem servido para revelar agilidade e a criatividade do setor de viagens. Cada novo desafio traz um novo serviço, um inesperado modelo de negócio, um novo jeito de trabalhar ou uma inovação tecnológica; surge um novo destino, um novo segmento de mercado, uma nova oportunidade.¹¹

No que tange aos pedidos de registro de Programa de Computador nas bases do INPI, onde se procurou pela palavra “Turismo”, obteve-se 12 resultados (Ubitour - Guia Eletrônico de Turismo para dispositivos móveis; GSN Turismo; Nuvolla Sistemas de Turismo; Sistema de Gestão de Viagens BB Turismo - SGV; SITH - Sistema Informatizado de Turismo nos Hotéis; CPQD2336 - Módulo de Turismo do CPQD Geo Inteligência - v.2.3; CPQD2336 - Módulo de Turismo do SIGSEC - CPQD SIGSEC - Módulo Turismo - v.1.0.; Turismo; Sistema Guia Turismo Urbano Terrestre e Aéreo; Turismo Virtual; Voyage - Sistema de Turismo; Disque Turismo Petrotur. Eles abordam rotas turísticas de aventura, turismo rural e urbano, serviços (gastronomia e transportes).

Na base WIPO, a partir da busca pela palavra “*Tourism*” foram encontrados 395.000 resultados com destaque para os documentos: “*Intellectual Property, Tourism and Culture: Supporting Development Objectives and Promoting Cultural Heritage in Egypt and other Developing Countries*” (CDIP/13/8) de 22/04/2015; “*Tourism Queensland Stands by Its Trademarks*”; “*Tourism Act 2002 (Act No. 4 of 2002)*”; “*Pilot Development Agenda Project on Intellectual Property and Tourism: Supporting Development Objectives and Preservation of Cultural Heritage*” (CDIP/12/10) de 15/11/2013. Os demais possuem a palavra turismo em suas descrições sem ter a atividade como motivadora. Os itens aqui relatados tratam de legislação ou projetos vinculados ao Egito e Austrália de conservação e preservação cultural via Turismo, no âmbito do Direito de Propriedade.

Na SPACENET, a partir da busca pela palavra “*Tourism*” foram encontrados 716 resultados enfatizando-se as patentes requisitadas para: “*Automatic cupping therapy chair*”

¹¹ NETTO, Alexandre Panosso; ANSARAH, Marília Gomes dos Reis. *Op. cit.*, p.41.

(categoria: Turismo & Hospitalidade); “*Aquarium with sliding door*” (categoria: Turismo & Hospitalidade); “*Mobile track live ammunition interaction shooting device and using method thereof*” (categoria: Trilhas culturais). Todos os pedidos relacionam-se a produtos destinados à hotéis ou *resorts*, enquanto equipamentos turísticos, ou voltados para turismo de aventura (trilhas; rapel) ou inseticidas para turismo de acampamento.

Tudo isso corrobora a visão de que:

os avanços previsíveis dar-se-ão no setor de transporte, na abertura de novos destinos à entrada de turistas estrangeiros, no aumento da mobilidade das pessoas mediante melhora de acessibilidade, no incremento da oferta turística e na maior especialização dos destinos. O alcance da atividade econômica do turismo, a visão do futuro, a velocidade das trocas de informações, o avanço tecnológico, assim como as transformações econômico-sociais indicam a necessidade de partir da base de um pensamento científico próprio com a finalidade de incorporar melhoras estruturais no setor do turismo.¹²

No *Google Scholar*, a partir da busca pelas palavras “Turismo” foram encontrados 1.240.000 resultados. Os temas variados abordam: análise estrutural do turismo, o Plano Estratégico Nacional do Turismo, os princípios e práticas do turismo, política de turismo e território, planejamento e desenvolvimento em turismo, turismo sustentável, Economia do turismo, turismo e legado cultural, dentre inúmeros outros assuntos.

A pesquisa de anterioridade realizada nessas bases comprova o interesse da área Turística (serviços e academia) pelo desenvolvimento de projetos tecnológicos, de pesquisa ou extensão envolvendo o Turismo, ou seja, há um campo propício e favorável à inovação. Como afiança Herscovici, os Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) “representam ativos intangíveis e constituem um componente fundamental da “Sociedade da Informação e do Conhecimento” ou da “Economia Criativa”.¹³

Nesse sentido, cabe ressaltar a importância da transferência da tecnologia assegurada pelo Direito de Propriedade, uma vez “[...] numa economia de mercado um dos elementos que mais importam na valoração de bens e ativos é o grau de fluidez com que estes podem circular”.¹⁴

Considerações Finais

¹² LOHMANN, Paola. A inovação do turismo no Brasil: os desafios na construção de sua trajetória. *Observatório de Inovação do Turismo* - Revista Acadêmica, Vol. VII, nº2, Rio de Janeiro, ABR. 2012, p.7.

¹³ HERSCOVICI, Alain (Org.) *Direitos de Propriedade Intelectual e Inovação*. Uma análise econômica além das evidências. Vitória: EDUFES, 2015, p.10.

¹⁴ MELLO, Maria Tereza Leopardi; ESTEVES, Heloisa Borges. O jurídico e o econômico na noção de Direitos de Propriedade Intelectual. In: HERSCOVICI, Alain (Org.) *Direitos de Propriedade Intelectual e Inovação*. Uma análise econômica além das evidências. Vitória: EDUFES, 2015, p.63.

Do encontro entre tecnologia e criatividade nasce o binômio ciência e arte sensibilizado pela humanidade com preocupações que orbitam em torno da preservação de culturas tradicionais, da ecologia, da qualidade de vida nas cidades, do olhar estético em meio ao concreto ou telas de *smartphones*, *tablets* e *desktops*.

Nesse sentido, os Direitos de Propriedade Intelectual têm sido questionados em prol de servirem com a mesma fluidez de sua circulação à comunidades que não possuem renda para bancar o pagamento de *royalties* por até 10 anos.

A relação entre patenteamento e desenvolvimento humano tem suscitado a quebra de monopólios privados, mesmo que isso vá na contra-corrente do mercado, que promova tensões e antagonismos. Reclamam-se “externalidades positivas”, baseadas nos “saberes abertos”, alicerçadas nas Políticas Públicas de “bem estar” coletivo.

Para o turismo o aprimoramento de ideias sejam como inovação ou complemento adicional (modelo de utilidade) têm servido para melhorar a qualidade da oferta turística, principalmente no uso de tecnologias de comunicação e orientação remota para viagens, hospedagens e alimentação nos destinos turísticos.

Os cenários futuros apontam para mais pessoas e empresas empreendedoras em busca de soluções integradas e dinâmicas para as demandas polissêmicas da sociedade frente às mudanças do mercado e da própria concepção de cidadania e do turismo como um direito cidadão (seja em sua experiência ou em sua promoção para geração de rendas, empoderamento e sustentabilidade).

Referências

ASHTON, Mary Sandra Guerra. Cidades criativas: produção e consumo turístico. In: NETTO, Alexandre Panosso; ANSARAH, Marília Gomes dos Reis (Orgs.) *Produtos turísticos e novos segmentos de mercado*. Planejamento, criação e comercialização. Barueri, SP: Manole, 2015.

CALIFORNIA INSTITUTE FOR SMART COMMUNITIES. *Ten Steps to Becoming a Smart Community* (2001). Disponível em: http://www.smartcommunities.org/library_10steps.htm, Acesso em: 06/08/2016.

HERSCOVICI, Alain (Org.) *Direitos de Propriedade Intelectual e Inovação*. Uma análise econômica além das evidências. Vitória: EDUFES, 2015.

KOMNINOS, N. *The Architecture of Intelligent Cities*, Conference Proceedings Intelligent Environments 06, Institution of Engineering and Technology, 2006.

KOMNINOS, N. *Intelligent Cities and Globalization of Innovation Networks*. London and New York: Routledge, 2008.

LOHMANN, Paola. A inovação do turismo no Brasil: os desafios na construção de sua trajetória. *Observatório de Inovação do Turismo - Revista Acadêmica*, Vol. VII, nº2, Rio de Janeiro, ABR. 2012.

MELLO, Maria Tereza Leopardi; ESTEVES, Heloisa Borges. O jurídico e o econômico na noção de Direitos de Propriedade Intelectual. In: HERSCOVICI, Alain (Org.) *Direitos de Propriedade Intelectual e Inovação*. Uma análise econômica além das evidências. Vitória: EDUFES, 2015.

NETTO, Alexandre Panosso; ANSARAH, Marília Gomes dos Reis. Segmentação do Turismo: panorama atual. In: _____ (Eds.) *Segmentos do mercado turístico: estudos, produtos e perspectivas*. Barueri, São Paulo: Manole, 2009.

REIS, Ana Carla Fonseca. *Economia criativa: como estratégia de desenvolvimento: uma visão dos países em desenvolvimento*. São Paulo: Itaú Cultural, 2008.

SANTOS, Mary Nadja Lima. *Políticas públicas de turismo e os investimentos no território do Polo Costa dos Coqueirais em Sergipe, Brasil*. Fortaleza: Banco do Nordeste, 2013.

VIEIRA, Daniel Pires; HOFFMAN, Valmir Hemil. Competitividade e desenvolvimento: um estudo em destinos indutores do turismo brasileiro. *Revista Alcance*, v. 20, n.3, 2013, p.403. Disponível em: <http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/ra/article/view/4385>, Acesso em: 04/09/2016.

RECEBIDO 25/08/2016

APROVADO 25/09/2016

PUBLICADO 31/10/2016